

TERMO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 001/2025

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/2025 CELEBRADO PELO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA C DE
CARVALHO COMERCIAL LTDA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Eulálio da Costa Sousa, 560, Parque Piauí, Timon – MA, CEP: 65631-310, telefone (099) 3212-2155, inscrita no CNPJ sob nº 01.803.082/0001-75, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo sua Secretária Municipal de Saúde a Senhora **DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI, CPF 004.758.803-90, residente e domiciliada na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, e a empresa **C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.492.207/0001-40, com sede na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 830, Centro Norte/Marques, CEP: 64.002-490, Teresina/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Carla de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 629.260.803-44, RG: 1.069.514 SSP/PI, firmam o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025**, sujeitando as partes a Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes, pelas condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde ao acréscimo quantitativo permitido pelos arts. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, materiais médicos e hospitalares e materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Timon/MA e suas Unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O presente reajuste corresponde ao acréscimo de aproximadamente 23,32% (vinte e três virgula trinta e dois por cento) do quantitativo contratado inicialmente, que corresponde a R\$ 281.681,12 (duzentos e oitenta e um mil seiscientos e oitenta e um reais e doze centavos) conforme planilha apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 001/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

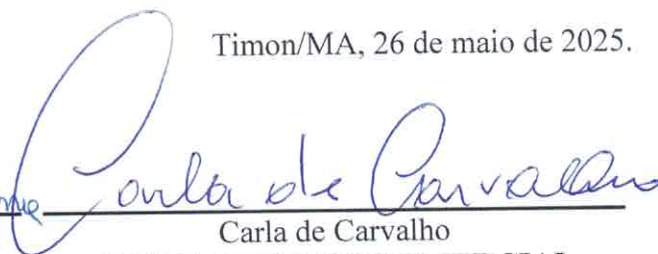
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 26 de maio de 2025.

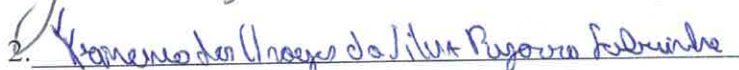


Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 07/2025-GP
CONTRATANTE



Carla de Carvalho
C DE CARVALHO COMERCIAL
LTDA
CNPJ: 28.492.207/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF Nº. 619.455.903-94
2.  CPF Nº. 059.049.873-82

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2025 - CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO, PERMITIDO PELOS ARTS. 104, I, 124, 125, 130 DA LEI 14.133/2021.

Cuida-se de aditivo de quantitativo correspondente ao acréscimo permitido pelos arts. 104, I, 124, 125, 130 da Lei nº 14133/2021, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, materiais médicos e hospitalares e materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades.

Ocorre que, diante do aumento da demanda por atendimentos médicos, odontológicos e hospitalares, inclusive decorrente de fatores sazonais, expansão de serviços de saúde, verificou-se a insuficiência das quantidades inicialmente contratadas para suprir de forma contínua e adequada as necessidades da rede municipal de saúde.

Essa situação motivou a área requisitante a solicitar o acréscimo quantitativo de itens contratados, de modo a assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população, notadamente em se tratando de insumos essenciais e insubstituíveis para atendimento básico, ambulatorial e de urgência.

A Lei nº 14.133/2021 admite a alteração quantitativa dos contratos administrativos por meio de aditivo contratual, desde que fundamentada e limitada aos percentuais legais, conforme dispõe o art. 124:

Art. 124. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:

- I – quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - II – quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou de diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos nesta Lei;
- [...]

E o art. 125 da mesma Lei estabelece os limites máximos de alteração quantitativa admissíveis:

Art. 125. O reequilíbrio econômico-financeiro decorrente das modificações unilaterais a que se referem os incisos I, II, e III do caput do art. 124 será precedido de demonstração analítica da variação dos custos contratuais, e as alterações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 124 ficarão limitadas, no caso de acréscimos ou diminuições, a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, salvo, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, o limite é de até 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim, considerando que o objeto contratual é fornecimento contínuo e parcelado, em regime de demanda, o acréscimo ora pretendido limita-se a até 25% do valor contratual originalmente pactuado, nos termos da legislação aplicável.

Adicionalmente, o art. 104, inciso I, autoriza a formalização de aditivos contratuais para prorrogação, revisão ou modificação dos contratos administrativos:

Art. 104. São admitidas as seguintes alterações contratuais:

I – modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, dentro dos limites estabelecidos nesta Lei; [...]

Por fim, o art. 130 reforça a obrigatoriedade de motivação prévia, mediante justificativa técnica e jurídica, nos casos de alteração do contrato:

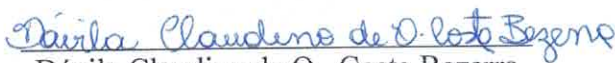
Art. 130. As alterações contratuais devem ser formalizadas por termo aditivo e precedidas de justificativas técnicas e jurídicas que as fundamentem.

A medida se mostra estrategicamente necessária para assegurar o regular funcionamento das unidades de saúde do município, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, evitando-se desabastecimento de itens essenciais ao atendimento médico e odontológico da população.

Nesse sentido, considerando a justificativa apresentada, e os documentos acostados, vê-se que o pedido de aditivo de acréscimo de quantitativo se fundamenta na previsão dos arts. 104, I, 124, 125, 130, da Lei 14.133/2021.

Isto posto, encaminhe-se ao setor competente para elaboração da Minuta do Termo Aditivo e demais trâmites, sob censura da Secretária Municipal de Saúde.

Timon/MA, 26 de maio de 2025.


Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 07/2025-GP

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 424/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025.

Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental, localizada na Av. Jaime Rios, nº 731,733,733-A, Centro, Timon/MA.

A Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, Processo Administrativo nº 424/2025, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Locação de Imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental, localizada na Av. Jaime Rios, nº 731,733,733-A, Centro, Timon/MA, determinando a contratação com a pessoa física ANTONIO SOARES DE MOURA SOBRINHO, CPF nº 145.184.493-04, no valor total anual: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Timon/MA, 28 de maio de 2025.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde- Timon/MA

Portaria nº 07/2025- GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 001/2025 - FMS. **Objeto:** corresponde ao acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado, conforme permissivo legal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA. **Fundamentação:** arts. 104, inciso I, 124, 125, 130 da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.492.207/0001-40. **Data de Assinatura:** 26/05/2025.



Assinado de forma digital por

MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ A1,

ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

SingularID Multipla,

cn=MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2025.05.28 18:43:41 -03'00'



um imóvel para funcionamento do **EDUCANDÁRIO MARIA REGINA DE SOUSA**, localizado na Rua 04, n. 1103, Bairro Vila Angélica, Timon-MA, conforme a previsão legal no inciso V, do art. 74 da Lei de Licitação n. 14.133/2021 em favor do Locatário **EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, INSCRITO NO CPF: 481.773.503-15, com o valor mensal de R\$ 1.275,00 (Um Mil Duzentos e Setenta e cinco Reais) e valor anual no total de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais).

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se a publicação Extrato de Aditivo nº 01 ao Contrato nº 001/2025 – FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição Extraordinária - nº 3.170-A do dia 28 de maio de 2025, página 2, cujo objeto é corresponde ao acréscimo de 23,32% (vinte e três vírgula trinta e dois por cento) do valor inicialmente contratado, conforme permissivo legal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Onde se lê: corresponde ao acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado, conforme permissivo legal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Leia-se: corresponde ao acréscimo de 23,32% (vinte e três vírgula trinta e dois por cento) do valor inicialmente contratado, conforme permissivo legal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 001/2025-SMTTM**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e Mobilidade- SMTTM do Município de Timon/MA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM, CNPJ nº 59.614.377/0001-83.

CONTRATADA: GARAGEM CENTER KAR LTDA, CNPJ nº 50.625.792/0001-68

VALOR GLOBAL: R\$ 113.960,00 (cento e treze mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2260

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 034/2025- SEMSPC

Favorecido: ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Cargo/Função: DIRETOR

Órgão: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Destino: SÃO LUIS-MA **Período:** 01/06/2025 a 05/06/2025

Quantidade de Diárias: 5

Valor Unitário: R\$ 230. **Valor Global:** R\$ 1150,00

Finalidade: Encontro de coordenadores e supervisores do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (VIVA/PROCON).

Portaria de Concessão nº 035/2025- SEMSPC

Favorecido: IASMYN RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo/Função: Assessor administrativo

Órgão: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Destino: SÃO LUIS-MA **Período:** 01/06/2025 a 05/06/2025

Quantidade de Diárias: 5 **Valor Unitário:** R\$ 155,00. **Valor Global:** R\$ 775,00

Finalidade: encontro de coordenadores e supervisores do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (VIVA/PROCON).

Portaria de Concessão nº 44/2025

Favorecido: MÁRCIA CRISTINA MENEZES MENDES

Cargo/Função: COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Órgão: SEMDES

Destino: GRAVATÁ-PE

Período: 02 A 05 DE JUNHO DE 2025

Quantidade de Diárias: 04

Valor Unitário: R\$ 460,00

Valor Global: R\$ 1.840,00

Finalidade: VIAGEM A GRAVATÁ-PE, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO NORTE E NORDESTE DO PROGRAMA PARCEIRO DO IDOSO DO BANCO SANTANDER. O ENCONTRO É CRUCIAL PARA DISCUTIR QUESTÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS PROJETOS APOIADOS PELO PROGRAMA PARCEIRO DO IDOSO.

Portaria de Concessão nº 43/2025

Favorecido: ANA KAROLINA DA SILVA LUCAS

Cargo/Função: TESOUREIRA

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS-MA

Período: 05 E 06 DE JUNHO DE 2025

Quantidade de Diárias: 02

Valor Unitário: R\$ 230,00

Valor Global: R\$ 460,00

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS-MA PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DO "FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO BRASIL – ESTADO DO MARANHÃO". **CAPACITAÇÃO:** FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTROLE SOCIAL DOS MUNICÍPIOS.

SEMDES**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI****RESOLUÇÃO Nº01/2025 – CMI/TIMON – MA**

Dispõe sobre a escolha e posse do Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI de Timon/MA.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições criado pela Lei Municipal nº 1261 de junho de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 1495 de março de 2008.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Presidente do Conselho;

CONSIDERANDO as deliberações do colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger o Conselheiro Jose Amaury Pires de Carvalho, representante da SEINFRA, como o atual presidente do Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Timon/MA, até o termino do mandato vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Timon (MA), 04 de abril de 2025.

Francisca Odete Alves Silva

Vice-presidente do CMI – Timon/MA



Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ
A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172,
ou=AC SyngularID Multipla,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.05.30 17:41:45
-03'00'